



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1290/PR/2021**  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1296/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 187, de 7 de outubro de 2021, que alterou a periodicidade de reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o [Aviso Conjunto da Presidência nº 58](#), de 15 de outubro de 2021, o qual avisa que as portarias conjuntas que estabelecem o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, serão revistas quinzenalmente, salvo diretriz ulterior ou situação extraordinária que determine o contrário, de acordo com a Ata da Reunião do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente de 6 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0293427-98.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas classificadas como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Nas comarcas classificadas como "Onda Amarela", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.

§ 1º Fica mantida a tramitação, na Segunda Instância, dos feitos físicos cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021.

§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~§ 4º Haverá regular tramitação dos processos em meio eletrônico, salvo indisponibilidade do sistema que venha a ser divulgada em ato próprio, ou, mediante verificação, pelo juiz competente, acerca da excepcional necessidade de tal suspensão no caso concreto, à luz de suas peculiaridades e de eventual requerimento fundamentado das partes, com a devida comunicação do fato à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021.~~

~~Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, quinzenalmente, pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.285](#), de 8 de outubro de 2021.~~

~~Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente em substituição, nos termos do inciso I do [art. 31 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.290, de 22 de outubro de 2021)

| <b>COMARCAS<br/>"ONDA VERDE"</b> |                          |                |                      |                          |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|----------------------|--------------------------|
| Abaeté                           | Caratinga                | Inhapim        | Monte Belo           | Rio Novo                 |
| Açucena                          | Carlos Chagas            | Ipatinga       | Monte Carmelo        | Rio Paranaíba            |
| Águas Formosas                   | Carmo da Mata            | Itabira        | Monte Santo de Minas | Rio Pardo de Minas       |
| Aimorés                          | Carmo de Minas           | Itabirito      | Monte Sião           | Rio Piracicaba           |
| Aiuruoca                         | Carmo do Cajuru          | Itaguara       | Montes Claros        | Rio Pomba                |
| Além Paraíba                     | Carmo do Paranaíba       | Itajubá        | Morada Nova de Minas | Rio Preto                |
| Alfenas                          | Carmo do Rio Claro       | Itamarandiba   | Muriaé               | Rio Vermelho             |
| Almenara                         | Carmópolis de Minas      | Itambacuri     | Muzambinho           | Sabará                   |
| Alpinópolis                      | Cássia                   | Itamogi        | Nanuque              | Sabinópolis              |
| Alto Rio Doce                    | Cataguases               | Itamonte       | Natércia             | Sacramento               |
| Alvinópolis                      | Caxambu                  | Itanhandu      | Nepomuceno           | Salinas                  |
| Andradas                         | Cláudio                  | Itanhomi       | Nova Era             | Santa Bárbara            |
| Andrelândia                      | Conceição das Alagoas    | Itapagipe      | Nova Lima            | Santa Luzia              |
| Araçuaí                          | Conceição do Mato Dentro | Itapeçerica    | Nova Resende         | Santa Maria do Suaçuí    |
| Araguari                         | Conceição do Rio Verde   | Itaúna         | Nova Serrana         | Santa Rita de Caldas     |
| Arcos                            | Congonhas                | Ituiutaba      | Novo Cruzeiro        | Santa Rita do Sapucaí    |
| Areado                           | Conquista                | Itumirim       | Oliveira             | Santa Vitória            |
| Baependi                         | Conselheiro Lafaiete     | Iturama        | Ouro Branco          | Santo Antônio do Monte   |
| Bambuí                           | Conselheiro Pena         | Jaboticatubas  | Ouro Fino            | Santos Dumont            |
| Barão de Cocais                  | Contagem                 | Jacinto        | Ouro Preto           | São Domingos do Prata    |
| Barbacena                        | Coração de Jesus         | Jacuí          | Palma                | São Gonçalo do Sapucaí   |
| Barroso                          | Corinto                  | Jacutinga      | Pará de Minas        | São Gotardo              |
| Belo Horizonte                   | Coromandel               | Jaíba          | Paraguaçu            | São João del-Rei         |
| Belo Vale                        | Coronel Fabriciano       | Janaúba        | Paraisópolis         | São João do Paraíso      |
| Betim                            | Cristina                 | Jequeri        | Paraopeba            | São João Evangelista     |
| Bicas                            | Cruzília                 | Jequitinhonha  | Passa-Quatro         | São João Nepomuceno      |
| Boa Esperança                    | Curvelo                  | João Monlevade | Passa-Tempo          | São Lourenço             |
| Bocaiúva                         | Diamantina               | Juiz de Fora   | Passos               | São Roque de Minas       |
| Bom Sucesso                      | Divino                   | Lagoa da Prata | Patos de Minas       | São Sebastião do Paraíso |
| Bonfim                           | Divinópolis              | Lagoa Santa    | Patrocínio           | Senador Firmino          |
| Borda da Mata                    | Dores do Indaiá          | Lambari        | Peçanha              | Serro                    |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

|                                    |                      |                       |                     |                        |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| Botelhos                           | Elói Mendes          | Lavras                | Pedra Azul          | Sete Lagoas            |
| Brazópolis                         | Entre-Rios de Minas  | Leopoldina            | Pedralva            | Silvianópolis          |
| Brumadinho                         | Ervália              | Lima Duarte           | Pedro Leopoldo      | Taiobeiras             |
| Bueno Brandão                      | Esmeraldas           | Machado               | Perdizes            | Tarumirim              |
| Buenópolis                         | Espera Feliz         | Malacacheta           | Perdões             | Teixeiras              |
| Cabo Verde                         | Espinosa             | Manga                 | Piranga             | Teófilo Otôni          |
| Cachoeira de Minas                 | Estrela do Sul       | Manhuaçu              | Pirapetinga         | Timóteo                |
| Caeté                              | Eugenópolis          | Manhumirim            | Pirapora            | Tiros                  |
| Caldas                             | Extrema              | Mantena               | Pitangui            | Tombos                 |
| Camanducaia                        | Ferros               | Mar de Espanha        | Piumhi              | Três Marias            |
| Cambuí                             | Formiga              | Mariana               | Poço Fundo          | Três Pontas            |
| Cambuquira                         | Francisco Sá         | Martinho Campos       | Poços de Caldas     | Tupaciguara            |
| Campanha                           | Frutal               | Mateus Leme           | Pompéu              | Turmalina              |
| Campestre                          | Galiléia             | Matias Barbosa        | Ponte Nova          | Ubá                    |
| Campina Verde                      | Governador Valadares | Matozinhos            | Porteirinha         | Uberaba                |
| Campo Belo                         | Grão-Mogol           | Medina                | Pouso Alegre        | Uberlândia             |
| Campos Altos                       | Guanhães             | Mercês                | Prados              | Várzea da Palma        |
| Campos Gerais                      | Guapé                | Mesquita              | Prata               | Vazante                |
| Canápolis                          | Guarani              | Minas Novas           | Pratópolis          | Vespasiano             |
| Candeias                           | Ibiá                 | Miradouro             | Raul Soares         | Viçosa                 |
| Capelinha                          | Ibiraci              | Miraf                 | Resende Costa       | Virginópolis           |
| Capinópolis                        | Ibirité              | Montalvânia           | Resplendor          | Visconde do Rio Branco |
| Carandaí                           | Igarapé              | Monte Alegre de Minas | Ribeirão das Neves  |                        |
| Carangola                          | Iguatama             | Monte Azul            | Rio Casca           |                        |
| <b>COMARCAS<br/>"ONDA AMARELA"</b> |                      |                       |                     |                        |
| Abre-Campo                         | Brasília de Minas    | Januária              | Nova Ponte          | São Romão              |
| Araxá                              | Buritiz              | João Pinheiro         | Paracatu            | Três Corações          |
| Arinos                             | Guaranésia           | Lajinha               | Presidente Olegário | Unai                   |
| Bom Despacho                       | Guaxupé              | Luz                   | São Francisco       | Varginha               |
| Bonfinópolis de Minas              | Ipanema              | Mutum                 | São João da Ponte   |                        |